

RELATÓRIO
GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO (GTT)
ENTREGADORES
POR APLICATIVOS



GOVERNO DO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO



RELATÓRIO
GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO (GTT)
ENTREGADORES
POR APLICATIVOS



GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

B823r Brasil. Presidência da República. Secretaria-Geral da Presidência da República.

Relatório final: Grupo Técnico de Trabalho (GTT) Entregadores por Aplicativo / Secretaria-Geral da Presidência da República. – Brasília : Presidência da República, 2026.
24 p.

ISBN 978-65-86360-36-3

1. Entregadores por aplicativo. 2. Trabalho - regulamentação.
3. Saúde do trabalhador. 4. Remuneração do trabalho. 5. Condições de trabalho.
6. Previdência social. I. Título.

Bibliotecária: Lorena Flávia Santos Nolasco – CRB-1/3222



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva | *Presidente da República*

Geraldo Alckmin | *Vice-Presidente da República*

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Guilherme Castro Boulos | *Ministro de Estado*

Josué Augusto do Amaral Rocha | *Secretário-Executivo*

Severino José Souto Alves | *Chefe da Assessoria Especial do Ministro*

Júlia Navarra | *Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos*

Kelli Cristine de Oliveira Mafort | *Secretária Nacional de Diálogos Sociais*

Fábio Tomaz Ferreira da Silva | *Coordenador-Geral de Atendimento e Sociedade*

Edson Carneiro | *Assessor*

Alexandre Varela | *Assessor*

Juarez Humberto Ferreira | *Coordenador de Projetos*

Leonardo da Silva Santana | *Assessor*

Lea Rocchi Sales | *Assessora*

Gabriel Cesar dos Santos | *Assessor*

Paulo de Carvalho Yamamoto | *Assistente*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Luiz Marinho | *Ministro de Estado*

Francisco Macena | *Secretário-Executivo*

Gilberto Carvalho | *Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária*

Fernando Zamban | *Diretor de Parcerias e Fomento*

Carlos Alberto Grana | *Colaborador Coop Aplicativo*

Lidiane Freire de Jesus | *Colaboradora*

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Geraldo Alckmin | *Ministro de Estado*

Márcio Elias Rosa | *Secretário-Executivo*

Uallace Moreira Lima | *Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços*

Luis Felipe Giesteira | *Secretário de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços*

Roberto Loureiro Filho | *Coordenador-Geral de Políticas para Serviços*

Thomas Paris Caldellas | *Coordenador-Geral de Regulamentos Técnicos e Mobilidade Sustentável*

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Wolney Queiroz | *Ministro de Estado*

Felipe Cavalcante e Silva | *Secretário-Executivo*

Juliana da Conceição Borges | *Chefe da Assessoria de Monitoramento de Políticas Públicas*

Julianne Sá Carvalho Passos | *Coordenadora-Geral do Gabinete*

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Márcio França | *Ministro de Estado*

Francisco Tadeu Barbosa de Alencar | *Secretário-Executivo*

Marcelo Strama | *Diretor do Microempreendedor Individual, Autônomos e Cooperativismo*

Marco Antônio Carvalho Leite Felix de Souza | *Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos*

MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL

Anielle Franco | *Ministra de Estado*

Rachel Barros de Oliveira | *Secretária-Executiva*

Gabriel Martins Teles | *Chefe de Divisão de Monitoramento do Plano Juventude Negra Viva*

Jean Felipe dos Santos Tiemoko | *Coordenador de Planejamento de Programas e Políticas de Ações Afirmativas*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Alexandre Padilha | *Ministro de Estado*

Adriano Massuda | *Secretário-Executivo*

André Luis Bonifácio de Carvalho | *Diretor do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa*

Rodrigo Souza Leite | *Coordenador-Geral de Participação e Articulação com Movimentos Sociais*

Alvimar Botega | *Assessor Técnico DGIP/SE/MS*

MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO TÉCNICO E CONVIDADOS

REPRESENTANTES DO GOVERNO DO BRASIL

Secretaria-Geral da Presidência da República:

Severino José Souto Alves, Alexandre Varela, Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Carlos Balduino.

Ministério do Trabalho e Emprego:

Gilberto Carvalho, Fernando Zamban, Carlos Alberto Grana, Lidiane Freire de Jesus.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços:

Uallace Moreira Lima, Luis Felipe Giesteira, Roberto Loureiro Filho, Thomas Paris Caldellas.

Ministério da Previdência Social:

Juliana da Conceição Borges, Julianna Sá Carvalho Passos

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

Marcelo Strama, Marco Antônio Carvalho Leite Felix de Souza.

Ministério da Igualdade Racial:

Gabriel Martins Teles, Jean Felipe dos Santos Tiemoko.

Ministério da Saúde:

Rodrigo Souza Leite, Alvimar Botega.

REPRESENTANTES DOS ENTREGADORES POR APLICATIVO

Nicolas Souza Santos, Joel da Silva Alves, Tassiano Alves Elias, Amsterdam dos Santos Soares de Sousa (Mister), Edgar Francisco da Silva (Gringo), Felipe Zuppo Moraes de Oliveira, Elias Pereira Freitas da Silva Junior (JR Freitas), Diego Araújo Ferreira Santos, André Freire Vieira Reis, Jeison Lima de Holanda Cavalcanti, Aline Rayssa de Souza Correia, Kelly Nascimento de Amorim, Nicolas Canton de Oliveira, Christiano Felipe Lessa Magalhães, Alexandre Silva dos Santos, Paulo Alberto Junho, Vagner Eufrazio Costa da Silva, Paulo Victor Farias da Silva, Alessandro da Conceição Calado, João Gabriel Patriota Muniz.

CONVIDADOS – INSTITUIÇÕES DE JUSTIÇA

Ministério Público do Trabalho:

Rodrigo Barbosa de Castilho, Ilan Fonseca de Souza.

Tribunal Superior do Trabalho:

Renata Dutra

SUMÁRIO

RESUMO EXECUTIVO	6
1. APRESENTAÇÃO	7
O TRABALHO NA ERA DAS PLATAFORMAS E O PAPEL DO ESTADO	7
1.1. A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7
1.2. UMA NOVA ORDEM DO TRABALHO E O DESAFIO DA REGULAÇÃO	7
1.3. O GTT ENTREGADORES POR APLICATIVOS	8
1.4. OS OBJETIVOS DO GOVERNO FEDERAL	8
2. GRUPO DE TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS	9
3. ANÁLISE DE CENÁRIO	11
4. DIAGNÓSTICO REALIZADO PELOS ENTREGADORES	15
REMUNERAÇÃO	15
SAÚDE	15
PREVIDÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL	16
SEGURO E CONDIÇÕES DE TRABALHO	16
TRANSPARÊNCIA ALGORÍTIMICA	17
MULHERES	17
CICLISTAS	18
5. MEDIDAS DO GOVERNO FEDERAL	19
5.1. AÇÕES IMEDIATAS	19
5.2. AÇÕES DE CURTO E MÉDIO PRAZOS	20
6. SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PLP 152/2025	22
6.1. CONTEXTUALIZAÇÃO	22
6.2. RECONHECIMENTO DE AVANÇOS NO SUBSTITUTIVO	22
6.3. REITERAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	23
A. RESTRIÇÃO DO ESCOPO DE ATUAÇÃO	24
B. VALORIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA E ADICIONAL POR DISTÂNCIA ...	24
C. ADICIONAL POR DISTÂNCIA	24
D. PAGAMENTO INTEGRAL POR ROTA AGRUPADA	24
E. SUPRESSÃO DO TERMO “NÃO SUBORDINADA”	24

RESUMO EXECUTIVO

O relatório do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) Entregadores por Aplicativos consolida o processo de escuta conduzido pelo governo do Brasil com representantes da categoria, ministérios e instituições públicas para enfrentar a precarização do trabalho mediado por plataformas. Ao longo de sete reuniões no Palácio do Planalto, o grupo reuniu diagnósticos, reivindicações e propostas sobre remuneração, saúde, previdência, proteção social, condições de trabalho, transparência algorítmica e recortes específicos como mulheres e ciclistas.

Como principal resultado, o relatório organiza uma resposta do governo do Brasil em duas frentes: medidas imediatas para melhorar as condições concretas de quem trabalha por aplicativo e uma agenda estruturante de acompanhamento permanente. Entre as ações já encaminhadas, destacam-se:

- 1 - a exigência de transparência na composição dos preços cobrados pelas plataformas;
- 2 - a instalação de pontos de apoio com estrutura básica para descanso e higiene; e
- 3 - a criação de um comitê interministerial para coordenar, integrar e monitorar políticas públicas voltadas a esses trabalhadores.

Além disso, o documento projeta novas iniciativas para fortalecer a proteção social da categoria, com ações voltadas à prevenção de acidentes e doenças, à produção de dados mais qualificados sobre a atividade, à educação previdenciária, à capacitação e à redução de custos operacionais. A lógica do relatório é clara: combinar entregas imediatas com a construção de uma política pública contínua para dar mais dignidade, proteção e reconhecimento aos trabalhadores por aplicativo.

No plano político-institucional, o relatório também serve de subsídio ao debate legislativo em curso no Congresso sobre a regulamentação do setor. O documento reitera posições já defendidas pelo governo do Brasil, ao reforçar a necessidade de aperfeiçoamentos no texto em discussão para ampliar a proteção social, valorizar a renda e assegurar direitos básicos aos trabalhadores por aplicativo.

1 - APRESENTAÇÃO

O TRABALHO NA ERA DAS PLATAFORMAS E O PAPEL DO ESTADO

1.1. A RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Desde 2023, o Governo do Brasil reposicionou seu projeto de desenvolvimento nacional, focado no investimento em políticas públicas, na criação de empregos e na recuperação da renda das famílias. Ao final de 2025, o modelo adotado demonstrou eficácia ao promover crescimento econômico ao mesmo tempo em que reduziu desigualdades históricas, tirando novamente o país do Mapa da Fome.

Com a inflação sob controle, a menor taxa de desemprego da série histórica e a criação de mais de cinco milhões de novos postos de trabalho formais, o país garantiu proteção social a quase 49 milhões de cidadãos. Nesse cenário, a atual gestão federal busca estender os marcos de proteção social e condições dignas aos trabalhadores às novas modalidades de trabalho, com atenção especial ao contingente de 1,7 milhão de trabalhadores e trabalhadoras que atuam sob mediação das plataformas digitais.

1.2. UMA NOVA ORDEM DO TRABALHO E O DESAFIO DA REGULAÇÃO

A rápida expansão das atividades mediadas por plataformas digitais consolidou uma nova realidade de trabalho que desafia o atual ordenamento jurídico nacional, ainda carente de marcos específicos para as plataformas digitais. Esse cenário de indefinição jurídica gera insegurança para todos os setores envolvidos.

A ausência de uma regulamentação precisa compromete a efetividade dos direitos fundamentais previstos na Constituição de 1988, transfere os custos e riscos do negócio diretamente para quem trabalha e sobrecarrega os sistemas públicos de saúde e seguridade social. O compromisso do Governo do Brasil é encontrar soluções dialogadas para evitar que trabalhadores e trabalhadoras precisem escolher entre ter uma oportunidade de trabalho ou ter seus direitos garantidos e demonstrar que não há contradição entre "ter emprego" e "ter direitos". Para isso, o Governo do Brasil reafirma o objetivo de promover uma inovação tecnológica que caminhe lado a lado com a valorização e a dignidade de quem trabalha.

Inclui-se, nesse contexto, a necessidade de reconhecer que as transformações no mundo do trabalho não incidem de forma homogênea sobre a população brasileira. As evidências apontam que as dinâmicas de precarização tendem a atingir de maneira mais intensa trabalhadores negros (pretos e pardos), o que impõe ao Estado o dever de incorporar, de forma transversal, o recorte étnico-racial na formulação de políticas públicas voltadas ao trabalho mediado por plataformas.

1.3. O GTT ENTREGADORES POR APLICATIVOS

Enquanto o debate sobre a lei dos aplicativos continua no Congresso Nacional e no Judiciário, o Governo do Brasil, em dezembro de 2025, instituiu um Grupo de Trabalho Técnico para ouvir quem trabalha com entregas mediadas por aplicativos e construir medidas que melhorem o dia a dia da categoria. A instituição do GTT reflete a vontade do executivo federal em transformar a realidade de quem atua nas ruas.

Sob a coordenação conjunta da Secretaria-Geral da Presidência da República e dos Ministérios do Trabalho e Emprego e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, o GTT Entregadores por Aplicativos promoveu uma articulação interministerial e interinstitucional, envolvendo órgãos como o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e o Ministério Público do Trabalho (MPT). Em um esforço intensivo, o grupo promoveu ciclos de diálogos no Palácio do Planalto, onde foram colhidas as contribuições da categoria e das instituições parceiras.

1.4. OS OBJETIVOS DO GOVERNO DO BRASIL

A criação do GTT evidencia o compromisso do Governo do Brasil em enfrentar a realidade de vulnerabilidade social que atinge os trabalhadores e trabalhadoras por aplicativos, caracterizada por remunerações reduzidas, jornadas extensas e elevados índices de acidentes e exposição à violência urbana. Sob o atual modelo, os custos da operação são transferidos integralmente para quem trabalha, resultando em rendimentos líquidos muitas vezes insuficientes para a manutenção do núcleo familiar. Além disso, a falta de infraestrutura básica, como pontos de apoio para descanso e higiene, aumenta os riscos à saúde e à segurança tanto de quem trabalha quanto de quem utiliza os serviços.

Reconhecendo a complexidade desses novos modelos de negócio, o Governo do Brasil assume o desafio de construir, por meio do diálogo, soluções e políticas públicas que melhorem a vida dos trabalhadores e trabalhadoras. Enquanto o Executivo atua para reduzir as vulnerabilidades mais urgentes, torna-se essencial avançar para superar a atual falta de regulamentação específica do setor.

Destaca-se que tais vulnerabilidades se articulam com desigualdades estruturais de natureza racial, historicamente presentes no mercado de trabalho brasileiro. Nesse sentido, a atuação estatal deve observar os fundamentos da Lei nº 12.288/2010, assegurando a promoção da igualdade de oportunidades e o enfrentamento das desigualdades raciais como elementos estruturantes das políticas públicas.

2. GRUPO DE TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS

O GTT foi instituído com a finalidade de estabelecer diálogo com as organizações e entidades representativas da categoria e de formular propostas para promoção e garantia de trabalho decente. Teve como competência:

- Promover diálogo com entidades representativas da categoria dos entregadores, conhecendo seus diagnósticos, reivindicações e propostas;
- Identificar, analisar e formular propostas normativas relacionadas à finalidade do Grupo;
- Sistematizar e propor programas, projetos ou ações interministeriais voltadas à promoção e à garantia de trabalho decente aos trabalhadores;
- Fortalecer canais de diálogo social entre governo e categoria.

O GTT Entregadores por Aplicativos contou com a participação de entidades representativas da categoria, representantes da Secretaria-Geral da Presidência da República; dos ministérios do Trabalho e Emprego; do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; da Justiça e da Segurança Pública; da Saúde; da Previdência Social; e da Igualdade Racial. Participaram como convidados representantes do Tribunal Superior do Trabalho e do Ministério Público do Trabalho.

O Grupo de Trabalho Técnico realizou 7 (sete) reuniões nas dependências do Palácio do Planalto, totalizando aproximadamente 20 horas de diálogos e debates. Para melhor organizar as discussões, foram estabelecidos os seguintes temas::

- Remuneração
- Saúde, Previdência Social e Proteção Social
- Debates sobre políticas públicas para entregadores
- Seguro, condições de trabalho e transparência algorítmica
- Mulheres e Ciclistas

As Centrais Sindicais e os Sindicatos representativos das categorias de motoristas por aplicativo, motofretistas e entregadores também apresentaram formalmente, em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2026, com representantes do GTT dos Entregadores, suas reivindicações abordando o posicionamento a respeito da regulamentação e de possíveis medidas do governo do Brasil para as categorias. Essa pauta foi incorporada às discussões do grupo de trabalho e colaborou para subsidiar o relatório final.

Além da ampla participação dos representantes que constam da Portaria Interministerial SG-PR/MTE/MDIC nº 204/2025, houve um encontro com representantes das empresas de aplicativos para que os entregadores compartilhassem suas necessidades e demandas. Na ocasião, as proprietárias das plataformas de aplicativos (Ifood, 99, Keeta, Mercado Livre, InDrive, Lalamov, Amobitec e Uber) apresentaram o modelo atual de remuneração dos trabalhadores e outras considerações a respeito sobre o seu modelo de negócio.

Estes foram, resumidamente, os pontos centrais apresentados pelos representantes das empresas que estiveram presentes na reunião. Como será visto mais adiante no Relatório, por parte dos entregadores há um conjunto de reivindicações e necessidades, que foram reunidas no tópico 4 - Diagnóstico.

3. ANÁLISE DE CENÁRIO

A inserção do trabalho mediado por plataformas digitais tem apresentado crescimento expressivo na estrutura do mercado de trabalho brasileiro. De acordo com os dados do módulo experimental da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), referentes ao 3º trimestre de 2024 e divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o país atingiu a marca de 1,7 milhão de pessoas ocupadas por meio de plataformas digitais e aplicativos de serviços. Esse contingente já representa 1,9% da população ocupada no setor privado, registrando um crescimento de 25,4% no número de trabalhadores inseridos nesse modelo em relação ao ano de 2022.

A distribuição dessa força de trabalho concentra-se majoritariamente nas atividades de transporte e logística. Do total de trabalhadores plataformizados identificados pelo IBGE, 58,3% (964 mil pessoas) exercem o trabalho principal por meio de aplicativos de transporte de passageiros, enquanto 29,3% (485 mil pessoas) estão vinculados a aplicativos de entrega de comida e produtos.

Em termos da dinâmica de engajamento, os dados demonstram que a atuação nas plataformas se distanciou do conceito de atividade esporádica ou de obtenção de renda complementar, consolidando-se como a ocupação primária para a esmagadora maioria desses trabalhadores. No segmento específico de entregas por aplicativo, o relatório "Entregas da Fome" (2024), produzido pelo Instituto de Nutrição Josué de Castro, da UFRJ, que analisou o perfil dos entregadores nas regiões metropolitanas de São Paulo e Rio de Janeiro, evidenciou que para 91,5% dos entrevistados o trabalho plataformizado constitui a sua ocupação principal.

A constatação de que as plataformas representam a fonte de renda prioritária para a categoria torna imprescindível a análise técnica das condições de trabalho (inclusive jornada e remuneração efetiva). Além disso, é essencial analisar o arcabouço de proteção social e jurídica garantido a esses profissionais atualmente.

A dinâmica do trabalho plataformizado trouxe desafios às rotinas laborais, exigindo um aumento significativo da jornada para que os trabalhadores e trabalhadoras alcancem uma remuneração capaz de assegurar o sustento de suas famílias e a manutenção do lar. Os dados do módulo experimental da PNAD Contínua (3º trimestre de 2024), evidenciam essa sobrecarga ao demonstrarem que a jornada semanal média dos plataformizados é superior à dos trabalhadores de outros setores. Enquanto a média semanal no setor privado não plataformizado é de 39,3 horas, os profissionais de plataformas alcançam 44,8 horas. – o que representa uma sobrecarga média de 5,5 horas a mais de trabalho por semana.

Embora os dados disponíveis ainda careçam de desagregação sistemática por raça/cor, estudos correlatos sobre o mercado de trabalho indicam que trabalhadores negros (pretos e pardos) estão sobre representados nas ocupações mais precarizadas. Tal evidência reforça a necessidade de qualificação das bases de dados para permitir a identificação precisa das desigualdades raciais no trabalho plataformizado.

O alongamento da jornada, contudo, não se traduz em uma valorização do trabalho. O que se observa, em verdade, é uma depreciação real da remuneração. O modelo de negócios das empresas-plataformas induz a jornadas mais extensas como estratégia para compensar o valor repassado pelas atividades. Desse modo, os trabalhadores plataformizados trabalham mais horas por semana e recebem proporcionalmente menos do que os não plataformizados (R\$15,4/hora frente a R\$16,8/hora dos não plataformizados).

É fundamental observar que os ganhos computados são brutos e não deduzem os custos de produção assumidos pelo trabalhador. A transferência de despesas operacionais (depreciação, combustível e conectividade) impele a categoria a ampliar a jornada de trabalho, buscando compensar esses gastos e garantir a sustentabilidade financeira da família

A sistemática depreciação dos rendimentos culmina em um quadro de vulnerabilidade social, configurando um paradoxo estrutural: os profissionais indispensáveis à logística de distribuição de alimentos nas grandes metrópoles brasileiras enfrentam barreiras no acesso ao Direito Humano à Alimentação Adequada, expostos frequentemente a situações de insegurança alimentar e fome.

O relatório de pesquisa "Entregas da Fome" diagnosticou que quase um terço (32%) das famílias desses trabalhadores convive com algum grau de restrição alimentar. Um dos achados da pesquisa mostra que 13,5% dos trabalhadores enfrentam Insegurança Alimentar Moderada ou Grave, o que caracteriza a vivência da fome propriamente dita. O cenário é ainda mais crítico ao se considerar o esforço físico exigido: a ocorrência de fome (IAMG) atinge a expressiva marca de 22,8% entre os entregadores que utilizam bicicletas mecânicas, comprovando que a parcela submetida ao maior desgaste metabólico é a mais afetada pela privação.

A pesquisa ainda mostra que, para 91,5% dos entrevistados, o aplicativo constitui a ocupação principal e primária fonte de subsistência, exigindo dedicação ininterrupta: 56,7% labo-ram todos os sete dias da semana, suprimindo o direito ao descanso.

A fome, neste contexto, não é uma eventualidade alheia ao modelo econômico, mas uma consequência estatisticamente observável da baixa remuneração e da transferência de riscos que caracterizam as condições laborais do setor.

De outro lado, o relatório da Fairwork para o Brasil em 2025, mostra um distanciamento entre a operação de plataformas digitais no país e os parâmetros mínimos de trabalho decente, com base nos critérios da OIT, a partir de cinco princípios fundamentais (que se desdobram em dez itens analisados): remuneração justa, condições justas, contratos justos, gestão justa e representação justa.

O diagnóstico revelou um quadro de desproteção: oito das dez plataformas avaliadas (incluindo as empresas com maior fatia de mercado nos setores de transporte e entrega) não conseguiram comprovar o cumprimento de nenhum dos critérios mínimos, obtendo a pontuação zero (0/10). Apenas duas plataformas atingiram um único ponto, exclusivamente por garantirem remuneração igual ou superior ao salário-mínimo após a dedução dos

custos. Contudo, nenhuma das dez plataformas forneceu evidências de conformidade com os princípios de condições seguras, contratos justos, gestão transparente e representação adequada. O levantamento demonstra que a falta de mitigação de riscos, a imposição de contratos com cláusulas de isenção de responsabilidade para as empresas, as punições algorítmicas arbitrárias e os entraves à organização coletiva não são falhas pontuais, mas a regra do setor.

O diagnóstico realizado confirma que a atividade plataformizada, sob o atual modelo de custos, pode deixar de gerar renda real para o trabalhador. As evidências apontam que a absorção dos riscos operacionais pelo profissional, somada aos baixos repasses, converge para um cenário de endividamento. O documento revelou que uma parcela significativa de entregadores e motoristas recorre ao aluguel de seus veículos (automóveis, motocicletas ou bicicletas). Essa dinâmica faz com que o trabalhador inicie sua jornada diária com um passivo financeiro, demandando um tempo considerável de trabalho apenas para cobrir o custo fixo da locação antes de gerar renda líquida efetiva. Pesquisas recentes citadas no relatório estimam que cerca de 92% dos motoristas de plataformas digitais no Brasil encontram-se endividados.

Neste cenário de vulnerabilidade econômica dos trabalhadores plataformizados, a pesquisa da Fairwork mostra um movimento de reposicionamento das próprias plataformas como instituições provedoras de serviços financeiros. Empresas que se eximem das responsabilidades inerentes à relação de trabalho passam a auferir lucros, ofertando empréstimos com juros aos trabalhadores. A aceitação desses empréstimos atrela a quitação da dívida à manutenção ininterrupta das atividades no aplicativo, criando um ciclo de servidão e dependência financeira.

A autonomia no trabalho que as plataformas promoveriam é contestada pelos dados da PNAD Contínua (IBGE, 2024), que comprovam a subordinação algorítmica do setor. O controle da atividade é exercido unilateralmente pelas empresas: 91,2% dos motoristas e 81,3% dos entregadores não possuem ingerência sobre a determinação do valor de suas tarefas. Além disso, 76,7% dos motoristas não podem escolher os clientes que irão atender, e 76,8% dos entregadores têm a forma de recebimento imposta estritamente pelo aplicativo.

A gestão da jornada opera de forma automatizada por meio de indução e coerção. Mais da metade dos trabalhadores (55,8% dos motoristas e 50,1% dos entregadores) têm suas rotinas ditadas por bonificações e promoções dinâmicas (gamificação). Paralelamente, cerca de 30% da categoria relata trabalhar sob o efeito direto de ameaças de punições ou bloqueios de contas. Essas sanções são realizadas unilateralmente pelos algoritmos, configurando um poder disciplinar sem transparência ou direito à ampla defesa.

Em contraste com a ausência de regulamentação verificada no Brasil, marcos regulatórios contemporâneos, como a recente Diretiva (UE) 2024/2831 do Parlamento Europeu, reconhecem institucionalmente que a gestão algorítmica não regulamentada afeta negativamente a saúde física e mental dos trabalhadores. Para combater esse desequilíbrio, a nova legislação europeia institui o princípio da transparência obrigatória e determina que decisões gravosas – como a restrição, suspensão ou o encerramento sumário de contas – não podem ser integralmente automatizadas, exigindo obrigatoriamente a supervisão humana.

Do ponto de vista institucional, há importantes precedentes do TST reconhecendo a aplicação do arcabouço da CLT quando diante da "subordinação algorítmica" nas plataformas digitais. Não obstante, atualmente, a questão quanto à extensão dos direitos aplicáveis aos trabalhadores plataformizados encontra-se aguardando decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), no Tema de Repercussão Geral nº 1291 que discute o "Reconhecimento de vínculo empregatício entre motorista de aplicativo de prestação de serviços de transporte e a empresa administradora de plataforma digital". Assim, desde 4 de março de 2024, os casos que tratam deste tema encontram-se suspensos em todo o território nacional.

O impacto desta paralisação foi dimensionado de forma exata e alarmante pelo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Presidente do TST, quando de sua manifestação em 3 de novembro de 2025, encaminhada ao Ministro Edson Fachin, Relator do processo no STF. O documento oficial adverte que a determinação do STF paralisou, de imediato, 9.994 processos judiciais envolvendo as maiores plataformas de transporte e entrega do país. Deste total, encontram-se congelados 5.785 processos no próprio TST, 2.198 processos nos 24 Tribunais Regionais (2º grau) e 2.011 processos nas varas de 1º grau de jurisdição.

Conforme indicado anteriormente, estamos falando de 1,7 milhão de pessoas que atuam no Brasil por meio de plataformas digitais e aplicativos de serviços. São motoristas e entregadores que compõem um contingente que tem forjado um novo tipo de trabalho, com altos índices de informalidade, jornadas extenuantes, que extrapolam em muitas horas as escalas de trabalho convencionais e com menor remuneração em relação aos trabalhadores não plataformizados.

Este cenário motivou o Governo do Brasil a avançar nas discussões, por meio do GTT Entregadores por Aplicativos, reunindo ministérios, entregadores e representantes do sistema de justiça. Assim, a partir da análise aqui realizada e do diagnóstico que veremos nos próximos tópicos do presente Relatório, o GTT buscou apontar um conjunto de políticas públicas potenciais para avançar na garantia de direitos desses trabalhadores.

4. DIAGNÓSTICO REALIZADO PELOS ENTREGADORES

A dinâmica adotada nas reuniões possibilitou que os entregadores apresentassem um diagnóstico de cada um dos temas apontados no item 2 do presente Relatório.

REMUNERAÇÃO:

Sobre o tema da Remuneração, os entregadores apresentaram um cenário que aponta para a necessidade de ampliação da transparência e garantia de direitos. Entre os principais pontos, destacam-se:

- As plataformas utilizam modelos de cálculo pouco transparentes, sem clareza sobre fatores de tempo, demanda, distância e condições do relevo;
- As rotas classificadas com determinada distância pelas plataformas frequentemente ultrapassam a quilometragem indicada nos aplicativos;
- A intermediação das plataformas absorve uma parcela desproporcional do valor do trabalho executado. É preciso estabelecer um limite para as taxas cobradas pelas plataformas;
- A ausência de parâmetros mínimos nacionais por corridas, quilometragem adicional com diferencial para bicicletas;
- Ausência de remuneração extra no trabalho aos domingos e feriados;
- Ausência de regras para que as empresas assumam o custo de entregas canceladas por motivos alheios ao trabalhador;

SAÚDE:

O diagnóstico relacionado à saúde dos trabalhadores por aplicativos indica a preocupação constante com acidentes de trabalho, impactos na saúde física e mental, insegurança alimentar e nutricional, entre outros pontos. Assim como no tema anteriormente apresentado, aqui também é possível identificar a necessidade de se promover avanços no bem-estar e qualidade de vida dos entregadores. Abaixo destacam-se os principais elementos por eles apresentados:

- Os motociclistas enfrentam índices graves de acidentes, com impactos significativos no SUS. A pressão algorítmica aumenta estes e outros riscos;
- Grande incidência de ansiedade, estresse crônico, sensação de hipervigilância e sintomas psicológicos ligados à insegurança e exaustão.
- Falta de pontos de apoio obriga os trabalhadores a ficarem longos períodos sem água ou alimentação adequada. Entregadores compõem parte da população com alto risco de insegurança alimentar no Brasil;
- Trabalhadores são acometidos por infecção urinária e outras doenças relacionadas à falta de acesso adequado à sanitários por longos períodos;
- As notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan) revelam um aumento nos acidentes de trabalho entre motofretistas. A falta de identificação específica da situação de trabalho por meio de plataformas digitais impede que estes dados sejam mais bem qualificados e compreendidos;
- Ausência de controle de “promoções” e incentivos que induzem os entregadores a excesso de velocidade e condutas de risco;

PREVIDÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL:

Nos debates relacionados a este tema, o diagnóstico indica uma questão complexa e urgente a ser enfrentada, o acesso dos entregadores por aplicativos à previdência e proteção social. Os principais pontos destacados foram:

- A quase totalidade da categoria não possui acesso pleno aos benefícios previdenciários;
- Há uma situação de endividamento de muitos entregadores que optam pela criação de CNPJ via MEI (Microempreendedor Individual);
- Alta incidência de acidentes de trabalho que acabam sendo classificados incorretamente apenas como acidentes de trânsito, prejudicando o acesso a benefícios. Não existem dados desagregados que diferenciem os acidentes de trabalho dos entregadores por aplicativo dos acidentes de trânsito comuns;
- Os trabalhadores enfrentam grande desinformação acerca das finalidades da previdência social, desencorajando a adesão à Previdência e a consequente proteção social em casos de acidentes e outras enfermidades;

SEGURO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Os debates em torno do tema seguro e condições de trabalho foram intensos e proporcionaram a realização de um diagnóstico que evidencia a necessidade de o estado brasileiro atuar no sentido de promover um maior equilíbrio entre a correlação de forças entre as empresas e os entregadores por aplicativos. Os pontos de destaque no diagnóstico foram:

- Cobertura insuficiente: necessidade de seguro integral, do login ao logout, incluindo deslocamento até o primeiro pedido e retorno;
- Botão de pânico ineficaz: acionamento gera bloqueio da conta sem acionar automaticamente a segurança pública; Ausência de integração entre plataformas e polícia quando o botão de pânico é acionado;
- Violência urbana: muitos assaltos, furtos e assassinatos em serviço, exigindo política robusta de prevenção;
- Falta de pontos de apoio: banheiros, água, abrigo climático e locais de descanso são raros; as mulheres enfrentam obstáculos ainda mais agravados;
- Custos altos: combustível, manutenção, EPIs, pacotes de dados, pneus e equipamentos recaem integralmente sobre o trabalhador;
- As empresas possuem práticas que simulam autonomia do trabalhador sem de fato praticá-la, como restrições territoriais, subpraças, agendamentos compulsórios e modelos de subcontratação;
- Muitos trabalhadores dependem do aluguel de bicicletas e motos, que estão sujeitos a altas taxas e custos;
- Inexistência de atendimento humano, possibilitando apenas o contato com robôs para a solução de problemas;
- A exigência de antecedentes criminais, filtros subjetivos ou critérios discriminatórios aprofundam a exclusão social e não guarda relação direta com a natureza da atividade;

- Quando fica comprovado que a indenização securitária paga foi a menor, e o trabalhador aciona a Justiça, a plataforma não arca com nenhum honorário advocatício;
- Falta a necessária auditoria técnica e pericial independente para coibir subavaliações médicas e negativas indevidas;
- Ausência de integração entre plataformas e polícia quando o botão de pânico é acionado;
- Não há responsabilização civil das plataformas nos casos de violência, assédios ou crimes praticados por clientes e estabelecimentos cadastrados, mesmo sendo as plataformas que organizam, intermedeiam e lucram com a atividade;
- Ausência de política ou regra de custos de EPIs para o exercício da atividade que responsabilizem integralmente as empresas por tais despesas;
- Ausência de normas que garantam o acesso a banheiros/água nos restaurantes e lojas parceiros das empresas de aplicativo;

TRANSPARÊNCIA ALGORÍTIMICA:

O panorama delineado pelos entregadores em relação a este tema teve como destaque:

- Distribuição de chamadas sem transparência: entregadores não sabem por que recebem menos ou mais chamadas;
- Scores secretos: as regras e critérios que afetam o número de corridas e os ganhos não são de conhecimento dos entregadores ou publicizadas;
- Bloqueios arbitrários: ausência total de contraditório e transparência em suspensões e desativações;
- Bloqueios e punições ocorrem sem intervenção humana adequada. Não é oferecida justificativa formal para os trabalhadores acerca das suspensões e desativações;
- Os trabalhadores não têm acesso a dados completos de tempo logado, entregas realizadas, ganhos brutos e líquidos, histórico de avaliações, pontuações, eventos de risco e informações sobre como esses dados influenciam decisões algorítmicas;
- Utilização dos dados dos entregadores, sem consentimento prévio, para disseminação de propaganda das empresas contra a regulamentação da atividade de entrega por aplicativo (assédio político);

MULHERES:

O diagnóstico realizado pelas mulheres entregadoras aponta para especificidades e desvantagens ainda mais acirradas em relação à limitação ao acesso aos direitos apresentada pelos entregadores. Infelizmente, violência e assédio fazem parte do cotidiano destas mulheres e demandam ações enérgicas por parte do poder público e das empresas. Os principais pontos apresentados foram:

- Maternidade: necessidade de assistência específica a gestantes e mulheres com filhos; aplicativos não consideram essa condição na inscrição e no suporte em caso de acidente (inclusive, há gestantes trabalhando em turno de 12h);

- Falta de acesso a banheiros, absorventes e apoio específico para saúde menstrual;
- Plataformas privilegiam o cliente diante de assédios e não protegem os dados das trabalhadoras. É necessário um canal de diálogo eficaz e políticas de mitigação de assédio;
- Mapa de risco/assédio: não há mapa de alerta semelhante ao “mapa de alta demanda” para marcar locais e usuários problemáticos;
- Não há mecanismos para evitar que outro(a) entregador(a) receba chamadas de endereços perigosos;
- Necessidade de EPIs específicos que protejam as mulheres, inclusive caixas transportadoras mais bem adaptadas;
- Necessário adotar medidas que impeçam o bloqueio de mulheres entregadoras nos aplicativos por “ausência de entregas” após o nascimento de seus filhos;

CICLISTAS:

Entre os principais elementos apresentados no diagnóstico da situação enfrentada pelos ciclistas, destacam-se:

- Esforço físico extremo: jornadas de 10–12 horas com alto gasto calórico e pouca oferta de alimentação adequada;
- Aluguel predatório de bicicletas elétricas: equipamentos sucateados, caros e sem manutenção adequada;
- Crédito de carbono não repartido: plataformas lucram com emissões evitadas sem repassar aos ciclistas;
- Discriminação modal: ciclistas frequentemente recebem rotas mais longas e fisicamente mais exigentes, enquanto rotas curtas são priorizadas para motos;
- Ausência de um adicional por altimetria, não considerando o esforço físico em subidas, ladeiras e terrenos irregulares;

De forma transversal aos temas apresentados, observa-se que as vulnerabilidades relatadas tendem a incidir de maneira mais intensa sobre trabalhadores negros (pretos e pardos), refletindo a reprodução de desigualdades estruturais do mercado de trabalho brasileiro. Tal constatação reforça a necessidade de que o recorte étnico-racial seja incorporado como eixo na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas voltadas ao setor.

Os trabalhadores reafirmaram as pautas levadas às ruas em 31 de março e 1º de abril de 2025, manifestadas no PL 2479/25, defendendo a totalidade do texto original.

Defenderam que as referidas pautas sejam absorvidas por quaisquer debates legislativos em curso, uma vez que representam o consenso e as reivindicações legítimas da categoria.

Este foi o diagnóstico realizado pelos entregadores por aplicativos sobre os principais desafios enfrentados em sua rotina de trabalho e suas demandas. No tópico 6 do Relatório serão apresentadas as possibilidades e perspectivas de medidas adotadas pelo governo do Brasil capazes de atenuar parte dos problemas apresentados pelas entregadoras e entregadores por aplicativos

5. MEDIDAS DO GOVERNO DO BRASIL

A partir da escuta ativa das demandas apresentadas pelas trabalhadoras e trabalhadores e do diagnóstico técnico elaborado pelo GTT Entregadores, o Governo do Brasil estruturou uma agenda de intervenções estratégicas voltadas à categoria. Este conjunto de propostas busca transcender o campo normativo, consolidando uma rede de proteção e fomento que garanta a sustentabilidade da atividade e o bem-estar dos profissionais.

As ações vislumbradas fundamentam-se na necessidade de integração dos entregadores às políticas públicas já existentes, bem como na criação de novos mecanismos que respondam às especificidades do trabalho mediado por plataformas e deverão observar, de forma transversal, a incorporação do recorte étnico-racial, em alinhamento com a Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

5.1. AÇÕES IMEDIATAS

O GTT manifesta apoio aos dispositivos incorporados pelo Relator que representam avanços sociais e econômicos concretos e conquistas imediatas na proteção social, garantias e aprimoramentos das condições de trabalho e renda. Destacam-se, a seguir, alguns dos principais pontos de avanço:

- Celebrar parcerias para a instalação de pontos de apoio equipados com banheiro, água, vestiário, área para alimentação, descanso e conectividade. Sendo:

Acordo de Cooperação entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Fundação Banco do Brasil para a instalação de 100 pontos de apoio;

- Instituir o Comitê Interministerial de Monitoramento e Implementação das Ações para Trabalhadores por Aplicativos, coordenado pela Secretaria-Geral da Presidência da República em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de estabelecer espaço permanente de diálogo com a categoria, propor, integrar e monitorar ações, políticas e programas voltados aos trabalhadores por aplicativos:

Portaria Interministerial para criação do Comitê sendo os órgãos signatários a Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR), Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Previdência Social, Ministério da Saúde e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP).

- Inclusão do item “Trabalhador de plataforma digital” nas fichas de notificação do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), o que permitirá aprimorar a captura de dados de acidentes e agravos dessa categoria para subsidiar ações de prevenção;
- Incluir a categoria de trabalhadores por aplicativo na Pesquisa Nacional de Saúde, desenvolvida em parceria com o IBGE;
- Incluir na campanha “Abril Verde: juntos pela redução de mortes por acidentes e doenças do trabalho no Brasil” ações específicas para os trabalhadores por aplicativo;
- Ampliar a transparência de preços dos aplicativos para o consumidor. O consumidor deverá ser informado sobre o quanto do preço final vai para o aplicativo e o quanto vai para o entregador ou motorista:

Portaria do Ministério da Justiça para transparência de preços dos aplicativos.

- Desenvolver aplicativos para uso de cooperativas de entregadores e motoristas por aplicativo.

5.2. AÇÕES DE MÉDIO E LONGO PRAZO

- Estruturar a inclusão sistemática de perguntas direcionadas, no Inquérito VIVA, sobre as situações de assalto, ameaça, extorsão e outras formas de violência relacionadas ao exercício da profissão de trabalhadores por aplicativo;
- Analisar e implementar propostas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador, relativas aos motofretistas, em diálogo com os trabalhadores da categoria;
- Articular uma Ação Programática Nacional de Vigilância em Saúde do Trabalhador em parceria com estados e municípios a serem definidos em parceria com os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador Estaduais e Regionais;
- Articular as ações voltadas aos trabalhadores por aplicativos com a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra, considerando a sobreposição de vulnerabilidades entre trabalho precarizado e desigualdades raciais;
- Criar curso do Programa de Educação Previdenciária (INSS) disseminadores customizado para os trabalhadores por aplicativo;
- Negociar subsídio de alimentação pelas plataformas a partir da diversificação das empresas que operam o PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador);
- Avaliar medidas para estimular os trabalhadores por aplicativo a utilizarem equipamentos de proteção individual;
- Avaliar medidas para redução de custos operacionais dos trabalhadores por aplicativo;
- Disponibilização de "Jornada de Capacitação Empreendedora", com curadoria de cursos para seleção da trilha de aprendizagem e capacitação aos entregadores por aplicativo, com possibilidade de criação de novas soluções e atualizações, de acordo com a regulamentação que poderá ocorrer da categoria;
- Estruturar o Empreender Clima / Fundo Clima (customizável): financiamento a motos/-bicicletas elétricas com juros baixos e carência, com proposta de linha simplificada para a categoria;

As medidas listadas acima correspondem às propostas dos ministérios que compuseram o GTT Entregadores por Aplicativos, para avançar na garantia de trabalho digno aos trabalhadores desta categoria. Como se buscou apresentar, a ideia é que elas sejam implementadas ao longo do tempo, com a previsão de que parte delas seja executada de forma tempestiva, como indicado no item 6.1 deste Relatório, e que outra parte das ações seja realizada nos curto e médio prazos.

Propõe-se, assim, que o monitoramento da execução destas e de eventuais outras ações a serem implementadas ocorram por meio do Comitê Interministerial de Monitoramento e Implementação das Ações para Trabalhadores por Aplicativos e de seu Plano de Ações

Integradas, a ser constituído de forma imediata sob coordenação da Secretaria-Geral da Presidência da República em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego.

O Grupo de Trabalho Técnico encerrou seus trabalhos no dia 26 de janeiro de 2026, cumprindo a tarefa que lhe foi confiada por meio da Portaria Interministerial SG-PR/MTE/MDIC nº 204, de 4 de dezembro de 2025.

6. SOBRE O SUBSTITUTIVO AO PLP 152/2025

6.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O atual governo possui um compromisso com a ampliação da proteção social e com a valorização da renda de quem trabalha sob mediação de plataformas digitais. O recente cenário de expansão do setor exige uma resposta do Estado que garanta direitos fundamentais, como remuneração justa, transparência algorítmica e acesso pleno à Previdência Social. Esse compromisso institucional encontra no Congresso Nacional espaço por meio do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 152, de 2025, de autoria do Deputado Luiz Gastão, que foi apresentado com o objetivo central de solucionar o "limbo jurídico" da categoria e assegurar direitos básicos aos trabalhadores.

Após sua apresentação, em julho de 2025, a matéria foi submetida a uma Comissão Especial, presidida pelo Deputado Joaquim Passarinho, com a designação da relatoria ao Deputado Augusto Coutinho, que apresentou em seu Plano de Trabalho um cronograma de audiências públicas semanais, até o fim do ano, organizadas por eixos temáticos (natureza da relação de trabalho, previdência, visões institucionais/acadêmicas, dentre outras). Assim, com base neste processo de escuta, o relator apresentou um texto substitutivo que consolida as sugestões colhidas e busca harmonizar a liberdade de inovação das empresas com a proteção devida aos trabalhadores.

Nesse cenário, os diagnósticos e as contribuições elaborados pelo Grupo de Trabalho Técnico - GTT Entregadores por Aplicativos, do Governo do Brasil, oferecem subsídios fundamentais ao debate parlamentar, identificando no novo texto avanços significativos, mas considerando que ainda necessita de aperfeiçoamentos.

6.2. RECONHECIMENTO DE AVANÇOS NO SUBSTITUTIVO

O GTT manifesta apoio aos dispositivos incorporados pelo Relator que representam avanços sociais e econômicos concretos e conquistas imediatas na proteção social, garantias e aprimoramentos das condições de trabalho e renda. Destacam-se, a seguir, alguns dos principais pontos de avanço:

- **Renda e preservação do poder de compra:** Um ponto fundamental incorporado pela proposta, fruto de reivindicações da própria categoria, foi a previsão de uma taxa mínima para: distâncias de até 2km para transporte; de 3km para coleta e entregas com veículo; e 4km para coleta e entregas a pé, com moto ou bicicleta (Art. 12 e 13). A este ponto, alinha-se a preservação do poder de compra com a previsão de reajuste anual automático da remuneração bruta mínima com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro que venha a substituí-lo (Art. 12, XI, §1º e Art. 13, VIII, §1º) .
- **Segurança e saúde:** A nova redação assegura que empresas não utilizem promoções, programas, benefícios ou incentivos que estimulem ou pressionem, direta ou indiretamente, condutas que coloquem em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador ou de terceiros (Art. 5º, §1º e Art.10, VI). Foram incluídos também dispositivos específicos para garantia de cobertura obrigatória mínima para acidentes pessoais, invalidez permanente ou temporária, assistência médica e emergencial, extensível a terceiros e

sem franquia ou carência (Art. 10, XVII e §3º). Em complemento, ainda há a previsão de treinamentos e capacitações periódicas com foco na preservação da saúde do trabalhador, na prevenção de acidentes e na segurança do serviço (Art. 10, XXII).

- **Proteção previdenciária:** Outro avanço fundamental do Projeto de Lei 152/2025 é o estabelecimento do acesso pleno aos direitos previdenciários, com uma contribuição reduzida de 5% para o trabalhador, incidente apenas sobre 25% da sua remuneração. Em contrapartida, as empresas assumirão uma alíquota maior, de, no mínimo, 20%, acrescida de 2% destinados especificamente à cobertura de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais (Art. 10, VII e Art. 14). Vale destacar aqui a previsão, inclusive, de complemento na contribuição pelas plataformas nos casos em que a remuneração do trabalhador não atinja um salário-mínimo (Art. 18, §2º).
- **Pontos de Apoio:** A proposta inclui a garantia de condições mínimas de dignidade no trabalho ao prever a disponibilização, pelas empresas (com possibilidade de participação dos municípios), de postos de apoio para repouso, alimentação, hidratação, utilização de sanitários e espera por novas demandas (Art.10, V).
- **Gorjeta integral e vedação a repasse de desconto:** Cabe pontuar a preocupação do relator em salvaguardar a receita do trabalhador, tanto com a garantia de recebimento integral do valor das gorjetas eventualmente pagas pelos usuários ao trabalhador (Art. 10, XVIII), quanto com a vedação expressa de que eventuais descontos e promoções ofertados pelas empresas sejam repassados à receita do trabalhador (Art. 10, XXI).
- **Acesso à Justiça:** Outro ponto que merece destaque é a submissão à Justiça do Trabalho como foro adequado a resolver controvérsias oriundas das relações de trabalho ora normatizadas pelo projeto (Art. 10, XIX).
- **Proteção contra bloqueios arbitrários:** Importante mencionar a criação de uma seção específica que trata dos cabimentos de sanções aplicáveis ao trabalhador, em tentativa de trazer mais previsibilidade e segurança jurídica frente às possibilidades de suspensão, bloqueios, exclusões e outras penalidades. Para aplicação de exclusão, são elencados os casos de cabimento, como agressão física ou embriaguez, havendo a garantia de contraditório, necessidade de comunicação prévia e regulação mediante contrato (Art. 11).
- **Valorização sazonal:** Adicional de 30% sobre a remuneração no mês de dezembro.

6.3. REITERAÇÃO DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Entende-se como necessário incorporar demandas e críticas legítimas apresentadas pela categoria, trazidas por seus próprios representantes às reuniões do Grupo de Trabalho Técnico, assim como considerar os resultados de pesquisas e estudos, alguns dos quais apresentados previamente neste Relatório, de modo a fortalecer a efetividade da norma e ampliar sua aderência à realidade concreta do setor. Nesse sentido, para assegurar a plena eficácia da regulamentação e a sustentabilidade econômica dos trabalhadores e trabalhadoras, o GTT Entregadores por Aplicativos propõe ajustes estruturados em dois eixos centrais:

A. RESTRIÇÃO DO ESCOPO DE ATUAÇÃO

A proposta governamental é delimitar o alcance da lei exclusivamente aos serviços de transporte de passageiros/as e coleta/entrega de bens. Atividades de outros setores devem permanecer regidas por suas respectivas legislações e convenções coletivas, evitando insegurança jurídica em categorias já regulamentadas.

B. VALORIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA E ADICIONAL POR DISTÂNCIA

Propõe-se a elevação do piso por serviço para R\$ 10,00 até o limite de 4 Km, sem aumento do custo do serviço ao usuário, garantindo o atendimento da reivindicação da categoria e que a retribuição mínima seja compatível com os custos operacionais.

C. ADICIONAL POR DISTÂNCIA

A inclusão de um adicional por distância de R\$ 2,50 por quilômetro rodado após os 4 Km, sem aumento do custo do serviço ao usuário,. A proposta visa aprimorar a justa remuneração e incluir um parâmetro central na dinâmica real do serviço. A medida busca compensar adequadamente custos operacionais variáveis, como combustível, desgaste do veículo e tempo adicional de deslocamento, evitando perdas financeiras ao trabalhador em trajetos mais longos. Ao estabelecer um acréscimo mínimo por quilômetro excedente, promove-se maior previsibilidade, transparência e equilíbrio econômico na remuneração.

D. PAGAMENTO INTEGRAL POR ROTA AGRUPADA

Propõe-se garantir o pagamento integral nas rotas agrupadas para evitar a redução artificial da remuneração em entregas múltiplas, prática que transfere ao trabalhador o ônus da otimização logística das plataformas, sem aumento do custo do serviço ao usuário,. A medida assegura que cada serviço realizado seja devidamente valorizado, preservando a proporcionalidade entre esforço, tempo e custo operacional. A supressão de dispositivos que autorizam taxas reduzidas reforça a justa remuneração e impede distorções que comprometam a sustentabilidade econômica da atividade.

E. SUPRESSÃO DO TERMO "NÃO SUBORDINADA"

Entende-se que o referido inciso deve possuir caráter meramente descritivo, com a finalidade de conceituar as partes envolvidas na relação. A afirmação de "não subordinação" é tecnicamente imprecisa para um conceito inicial, uma vez que a natureza da subordinação no trabalho via plataformas, seja ela algorítmica ou estrutural, permanece como um dos temas centrais em discussão no Poder Judiciário e nas instituições de Direito do Trabalho. A supressão evita que a lei estabeleça uma presunção absoluta que pode ser confrontada pela realidade fática das prestações de serviço.



SECRETARIA-GERAL

**MINISTÉRIO DO
EMPREENDEDORISMO,
DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENA PORTE**

**MINISTÉRIO DA
IGUALDADE RACIAL**

**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

**MINISTÉRIO DA
SAÚDE**

**MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO**

GOVERNO DO



DO LADO DO POVO BRASILEIRO

